

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 8.334,00

Fonte recursos: 05.01.03.01.10.122.0116.2141.3.3.90.30-00900

Empenho: 00090, de 18/02/2021

Prazo: (12) meses – 18/02/2021 – 18/02/2022

Ass.:18/02/2021.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 009/2021-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **MATHEUS DE CASTRO SOUSA-MEI**
- CNPJ/MF 35.750.176/0001-45

Objeto: fornecimento de **passagens aéreas em todo território nacional, com informações sobre opção de voo, reserva, marcação, e/ou re-marcação, emissão e entrega dos respectivos tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito (24) vinte e quatro horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da agência nacional de aviação civil – ANAC, no critério de desconto de 3,5% sobre o preço do dia do fornecimento da passagem.**

Licitação: Dispensa Licitação 008/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 0109/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R\$ 17.000,00

Fonte recursos: 02.01.03.01.04.122.0101.2103.3.390.39-07200

Empenho: 00148, de 2/03/2021

Prazo: (6) meses – 2/03/2021 – 02/09/2021

Ass.:2/03/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 038/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

*Designa o servidor **Antônio Pedro de Quadros**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo o servidor **Antônio Pedro de Quadros**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 007/2021-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ 15.515.617/0001-17

Objeto: serviços de coleta resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares da Unidade Básica de Saúde do Município

Licitação: Dispensa Licitação 006/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 086/2021 – SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 6.300,00

Fonte recursos: 05.01.03.01.10.122.0116.2141.3.393.39-07800

Empenho: 00144, de 1/03/2021

Prazo: (3) meses – 1/03/2021 – 1/06/2021

Ass.:1/03/2021.

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 037/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

*Designa o servidor **Leandro do Nascimento Silva**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo o servidor **Leandro do Nascimento Silva**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 035/GAB/PMR/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

*Designa a servidora **Maria Santília Reco Cruz**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Saúde.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo a servidora **Maria Santília Reco Cruz**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de março de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão tipo pipa, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresapção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de março de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos hospitalares e peças de reposição para máquinas de osmose reversa, para atendimento aos pacientes renais crônicos assistidos pela rede municipal de saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa opção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 03 de março de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 011 - 2021**

DECRETO N.º 011/2021

de 02 de março de 2021

"Dispõe sobre suspensão de atendimento presencial em repartições públicas municipais de Rosário Oeste – MT e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

C O N S I D E R A N D O o aumento do número de contaminados pelo CORONAVIRUS (COVID 19) em todo território mato-grossense e em especial no território do Município de Rosário Oeste;

C O N S I D E R A N D O a elevação da taxa de ocupação de leitos de UTI, que conforme divulgação do Governo do Estado em 01.03.2021 perfazem 88% de toda a capacidade do Estado de Mato Grosso, e diante da ausência de previsão de aumento de leitos disponíveis;

C O N S I D E R A N D O o Decreto Estadual de nº 836 de 01.03.2021 que determina medidas não farmacológicas de combate ao CORONAVIRUS (COVID 19) mais severas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas as restrições ao atendimento presencial nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, sendo vedado o atendimento presencial afim de evitar-se aglomerações até **01.05.2021**.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Governo deverão elaborar em conjunto e divulgar ao público externo, por meio eletrônico e de radiodifusão, listagem com números telefônicos e endereços eletrônicos dos órgãos que compõe a Administração Pública direta e indireta do município e demais órgãos da administração municipal indireta, afim de divulgar de que forma será prestado o atendimento ao público durante a vigência da suspensão do atendimento presencial.

Art. 2º. Excetuam-se da medida prevista no caput e § 1º do artigo 1º deste Decreto o CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), o Departamento de Licitações e Contratos, Departamento de Compras, Departamento de Tributos e Departamento de Água e Esgoto (DAE) que deverão manter atendimento ao público de forma regular, adotando todas medidas de precaução e prevenção ao COVID 19, como controle de acesso evitando aglomerações, distanciamento de 1,5 metros por pessoa e medidas de assepsia;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2021 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021